



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

LEI Nº 74

Autoriza o Poder Executivo a contrair empré-  
timo junto a Caixa Econômica Federal, através  
do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social -  
FAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, faz saber que a  
Câmara Municipal de Sítio Novo, aprovou e ele sanciona a seguin-  
te Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a con-  
trair empréstimo junto a Caixa Econômica Federal, através do  
Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, no valor de /  
Cz\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzados), destina-  
dos a implantação da Escola Integrada Municipal de Sítio Novo,  
na Cidade de Sítio Novo.

Art. 2º - Para garantia do principal e acessórios/  
fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Impo-  
sto Sobre Circulação de Mercadoria- ICM, e/ou Cotas do Fundo de  
Participação dos Municípios- FPM, e/ou Recursos da Receita Pró-  
pria Municipal, durante o prazo fixado no contrato de Financia-  
mento, autorizado nesta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a con-  
tratar Técnico especializado, para elaboração dos Projetos de  
Engenharia e Planejamento, custeado com recursos orçamenta-  
rios dos Município nos anos de 1.986 e 1.987.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua /  
publicação, regodadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, em 17  
de setembro de 1.986.

  
OTAVIO MENDES FALÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL.